EDITAL
DA REAL MEZA CENSORIA.

DOM JOSÉ por graça de Deos Rey de Portugal, e dos Algarves, daquém, e dalém mar, em Africa Senhor de Guiné, e da Conquiſta, Navegação, Commercio da Ethiopia, Arabia, Perſia, e da India, &c. Faço ſaber a todos, que eſte Edital virem: Que no Meu Tribunal da Real Meza Cenſoria foi denunciado hum Papel, que tem por titulo *Alegria dos Paſtores*, traduzido de Alemão em Italiano, e recitado no dia vinte e ſinco de Janeiro de mil ſetecentos ſetenta e quatro por alguns Individuos da já extincta Companhia, que foi denominada de Jeſus, que ainda ſe acham congregados em algumas Terras de Alemanha, vivendo com total deſprezo das determinações do Summo Paſtor, como em Ordem Regular. E procedendo-ſe a hum maduro exame com aquella circumſpecção, que pede o caracter do ſobredito Papel, ſe julgou por uniformidade de todos os votos: Que além de conter inſolentes, temerarias, e eſcandaloſas allegorias, era ſedicioſo, infame, ſciſmatico, e heretico:

Que

BX
3705
.A2
P8
1774
OVERSIZE

Que tinha ſido concebido com o Luciferino eſpirito de ſoberba, e de calumnia, que todos reconhecem caracteriſtico daquella extincta Sociedade, de deſprezar, e infamar; por huma parte o Sacerdocio, que Jeſus Chriſto inſtituio, e deixou na ſua Igreja, negando ao Santiſſimo Padre Clemente XIV, a quem deſobedecem pertinazes, não o querendo reconhecer por Succeſſor de S. Pedro, a faculdade de poder extinguir a ſua, e outra qualquer Ordem, que abuſar, como de facto abuſou deſde o ſeu Principio a dos denominados Jeſuitas, inſultando, e conculcando a ſua Bulla de extinção, que principia: *Dominus, ac Redemptor noſter*, datada em vinte e hum de Julho de mil ſetecentos ſetenta e tres, na qual o meſmo Santo Padre, depois de ſupprimir, abolir, e abrogar inteiramente o ſeu Inſtituto, todos os ſeus Eſtatutos, Coſtumes, Decretos, Conſtituições, e todos, e cada hum dos ſeus Officios, Miniſterios, Caſas, Eſcolas, e Collegios, lhes prohibe tambem o congregarem-ſe, e viverem debaixo de outros Prelados, que não forem os Ordinarios dos Lugares, em que aſſiſtirem: E por outra parte com o meſmo Luciferino eſpirito de inſultar, e diffamar o Imperio Temporal, ſe atrevem aos Ungidos do Senhor, chegando a ſua temeridade a tanto exceſſo, que chamam ſeus inimigos a todos os Soberanos, que reveſtidos de hum ſanto zelo pelo bem, e conſervação da Igreja de Deos, e pela paz, e ſocego dos ſeus Reinos, Eſtados, e Dominios, ſupplicáram á Santa Sede a ſua extinção: Que tinha ſido concebido com o pernicioſo fim de illudir os Póvos rudes, e ignorantes, e por iſſo capazes de ſucumbirem a eſtas ſuas Machiavelicas intrigas, que todas ſe encaminham a perſuadir-lhes a ſua innocencia debaixo da eſpecioſa allegoria *de tenros Cordeirinhos*, quando todo o Mundo illuminado os reconhece lobos vorazes, e inimigos declarados de toda a Authoridade Pública Eccleſiaſtica, Politica, e Civil: E com o outro ſedicioſo fim de reunirem todos aquelles Individuos, que ſe acham diſperſos, depois da ſua extincta Sociedade. E querendo Eu

deſ-

deſviar os Meus fieis Vaſſallos do peſtilente contagio, com que os poderia inficionar o ſobredito Papel julgado *ſedicioſo* , *ſciſmatico* , *e heretico* : Mando , que nenhuma peſſoa , de qualquer eſtado , e condição que ſeja , poſſa ter , e conſervar o ſobredito Papel , ou Copia alguma delle , ou ſeja eſcrito na lingua Portugueza , ou em qualquer outra , paſſados trinta dias depois da publicação deſte ; mas antes todos os que o tiverem , ſejam obrigados a entregallo , ou na Secretaria do meſmo Tribunal , pelo que pertence a eſtes Reinos ; ou nas dos Governos , e Capitanías Geraes , pelo que toca aos Meus Dominios da Africa , America , e Aſia , para que delles ſejam remettidos á ſobredita Secretaria. E Determino outro ſim , que eſte depois de impreſſo ſeja affixado em todos os lugares deſtes Reinos , e ſeus Dominios , que ſam do coſtume , para que chegue á noticia de todos , e não poſſam allegar ignorancia. E aos Corregedores , Provedores , Juizes , e mais Juſtiças Ordeno , que o façam dar á ſua devida execução ; inquirindo , e procedendo contra os tranſgreſſores delle na fórma de Minhas Leis , e Ordenações , para lhes ſerem impoſtas as penas por ellas eſtablecidas. ElRey Noſſo Senhor o Mandou pelo ſeu Tribunal da Real Meza Cenſoria. Dado neſta Cidade de Lisboa aos vinte e oito dias do mez de Abril do Anno do Naſcimento de Noſſo Senhor Jeſus Chriſto de mil ſetecentos ſetenta e quatro. Manoel Joſé Pereira , Secretario do meſmo Tribunal , o fez eſcrever.

BISPO DE BÉJA P.

Caetano Joſé Mendes o fez.

Na Regia Officina Typografica.

SL135

BC754616

coll. apparently complete
6/14/93